GARRA IMÓVEIS LTDA.

COMPRA - VENDA - ADMINISTRAÇÃO

Avenida Coronel Jairo Pereira nº 233 - Bairro Palmares - CEP:31160-560 -
Belo Horizonte - MG - Telefone: (31) 3426-3907

AUTORIZAÇÃO DE VENDA

Proprietário (a)

Nome:			
Cônjuge:			
CPF:	CI:	Profissão:	Est. Civil:
End.:			Bairro:
Tel. Res.:	Com.:		Celular:

Imóvel

Logradouro:			Unid.	Bairro:
Cidade:	Matrícula:	Cartório: Ofício		Onerado? ☐ Sim ☐ Não
Tipo:	Preço:	Condições de Pagamento:		

Autorizo a ***GARRA IMÓVEIS LTDA.***, estabelecida à Avenida Coronel Jairo Pereira 233 - Bairro Palmares, nesta Capital, a proceder ***sem exclusividade*** a venda do(s) Imóvel(is) de minha (nossa) propriedade, acima qualificado(s).

Declaro estar ciente que no caso de venda do referido imovel através da intermediação da ***Garra Imóvel Ltda.*** pagarei o percentual de 6% (seis por cento) calculado sobre o preço efetivo da transação, ou o mínimo de R$ 3.000,00 (Três mil reais), ***prevalecendo o que for maior***, e que deverá ser pago no ato da assinatura do instrumento Particular de Compra e Venda ou Cessão.

Declaro ainda que tenho ciência de que caso eu venda o imóvel diretamente a algum comprador que o tenha visitado através da Garra Imóveis Ltda. Serei obrigado a pagar os honorários pactuados, bastando para tal a comprovação através da Ficha de Visita/Termo de Compromisso.

RESOLUÇÃO-COFECI Nº 458/95

O CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS -COFECI, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 16, Inciso XVII, da Lei nº 6.530, de 12 de maio de 1978, **RESOLVE**: Art. 1 - Somente poderá anunciar publicamente o Corretor de Imóveis, pessoa física ou jurídica que tiver, com exclusividade, contrato escrito de intermediação imobiliária. E pelo Artigo 10, Item VIII do Decreto nº 81.871, de 29 de junho de 1978, **RESOLVE**: Art. 6º - É vedado ao Corretor de Imóveis Receber comissões em desacordo com a tabela aprovada ou vantagens que não correspondam a serviços efetiva e licitamente prestados. Art. 8º - Comete grave transgressão ética o Corretor de Imóveis que desatender os preceitos dos artigos acima citados.

Observação: _____

_____

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____

_____ Proprietário (a)

_____ Cônjuge

FAVOR ANEXAR CÓPIA DO REGISTRO E IPTU

A MARCA DO MERCADO IMOBILIÁRIO
CMI
SINDIMÓVEIS/MG
CRECI-MG

GARRA IMÓVEIS LTDA.
COMPRA - VENDA - ADMINISTRAÇÃO
Avenida Coronel Jairo Pereira nº 233
Bairro Palmares - CEP:31160-560
PABX: (31) 3426-3907
BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS